



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.728, DE 23 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 255.000,00** (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func. Programática: 10.302.0006-2019 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0159)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0089 – Saúde- Bloco Investimento

Valor do Crédito: 250.000,00

Func. Programática: 10.301.0006-2018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0145)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0089 – Saúde- Bloco Investimento

Valor do Crédito: 5.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

**FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 255.000,00**

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de maio de 2018.

  
**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
Secretário de Administração